



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.443/2008

“Autoriza contratação temporária de
funcionário por excepcional interesse público,
e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso,
JERONIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal,
pelo prazo de até 01 (um) ano, nos seguintes cargos e quantidades, conforme os artigo 267 e
268, inciso IV e VI, no Título VII – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse
Público, da Lei Municipal n.º 1.079/97, de 05 de novembro de 1997.

QUANT.	CARGO	HORA	VALOR
10	Agente de Saúde	40horas	502,93
07	Odontologo	40horas	1.850,00
08	Auxiliar de Dentista	40 horas	502,93
12	Enfermeiro	40 horas	2.500,00
07	Agente Administrativo - PSF	40horas	502,93
04	Auxiliar de Almoxarifado	40horas	502,93
07	Medico - PSF	40horas	7.000,00
10	Auxiliar de Enfermagem	40horas	502,93
02	Copeira Hospitalar	40horas	502,93
15	Medico Especialista	40horas	10.282,27
08	Medico Plantonista	Plantão	300,00
37	Contínuo (a)	40horas	502,93
03	Técnico Radiografia Raio X	30horas	539,28
13	Agente de Saúde Ambiental	40horas	502,93
04	Médico Generalista	40 horas	7.711,70
01	Medico Autorizador AIH	20horas	2.527,35
03	Maqueiro	40 horas	502,93
08	Atendente	40 horas	502,93
50	Técnico de Enfermagem	30 horas	694,32
04	Auxiliar da Central de Regulação	30 horas	415,00
02	Psicólogo(a)	30 horas	1480,77
02	Nutricionista	30 horas	1480,77
01	Fisioterapeuta	30 horas	1384,15
02	Costureira hospitalar	40 horas	502,93
02	Passadeira	40 horas	502,93
02	Secretária Clínica	40 horas	502,93
01	Enfermeira coordenadora de PSF	40 horas	4.000,00
03	Protético	40 horas	1.370,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 2º - As Contratações Temporárias a que se refere o art. 1.º desta lei serão feitas em caráter emergencial para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definido na Lei Municipal n.º 1.077/97.

Art. 4º - Os cargos mencionados no Artigo 1º. desta Lei ficam dispensados de Processo Seletivo por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 29 de dezembro de 2008.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal